



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 090, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de sistematizar e dar celeridade ao processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Efetivos, Temporários e Prestadores de Serviços do Município de Colorado do Oeste – RO;

**CONSIDERANDO**, a importância do cumprimento de prazos para a efetivação do pagamento aos Servidores Públicos Efetivos, Temporários e Prestadores de Serviços do Município de Colorado do Oeste – RO;

**CONSIDERANDO**, que podem ocorrer alterações mensais que impliquem modificações financeiras para Servidores decorrentes de substituição, nomeação e exonerações de funções ou cargos de confiança, adicional noturno, dentre outras;

**CONSIDERANDO**, as diversas atribuições desempenhadas pela Divisão de Recursos Humanos das quais: Promover a realização de estudos sobre classificação e retribuição de cargos e empregos e da política salarial; Promover a elaboração da folha de pagamento mensal dos Servidores Municipais; Organizar e manter atualizada a ficha individual de cada Servidor, estabelecendo o registro necessário a seu controle sobre a vida funcional dos Servidores Públicos do Município; Promover a emissão do aviso de férias; Preparar e encaminhar ao órgão competente, os dados necessários ao processamento da folha de pagamento dos Servidores, lotados e/ou à disposição da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, dentre outras:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir que as Secretarias Municipais e Gabinete terão até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para entregar todos os documentos relativos à folha de pagamento, inclusive os Relatórios dos Registros Individuais de Ponto na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

**Art. 2º** - Que os documentos recebidos pela Divisão de Recursos Humanos até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, sejam efetivamente lançados nesta folha, sendo, os documentos recebidos após este prazo lançados nas próximas folhas de pagamento.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** - Que os Secretários Municipais responsáveis pelos Prestadores de Serviços em Regime de Plantão deverão impreterivelmente entregar a Divisão de Recursos Humanos os documentos comprobatórios da atividade realizada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** - Fica terminantemente proibido o envio de documentos pelas Secretarias Municipais via e-mail à Divisão de Recursos Humanos para inclusões em folha de pagamento.

**Art. 5º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 09 DE MARÇO DE 2017.**

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**